

AVISO DOCUMENTAÇÃO

Documentação a fornecer com vista a
uma admissão de valores mobiliários
representativos de dívida num mercado
Euronext



INTRODUÇÃO

Este Aviso (doravante “o Aviso”) complementa os Regulamentos da Euronext relativamente a disposições e esclarecimentos pormenorizados a respeito dos documentos a apresentar à Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente como parte do processo do pedido para uma primeira admissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida nos mercados geridos pela Euronext.

DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Aviso, os termos em maiúsculas aqui utilizados são definidos em cada um dos seguintes Regulamentos, conforme abaixo descrito:

(1) No contexto dos Mercados Regulamentados da Euronext, as definições serão regidas pelas Regras Harmonizadas – Regulamento I e pelas Regras do Mercado Não Harmonizado - Regulamento II, aplicáveis a cada um dos Mercados Regulamentados de Amesterdão, Bruxelas, Paris e Lisboa.

(2) No contexto dos Mercados Access da Euronext, as definições serão regidas pelas Regras Harmonizadas - Regulamento dos Mercados Euronext Access - Regulamento I e pelas Regras Não Harmonizadas - Regulamento dos Mercados Euronext Access - Regulamento II, aplicáveis aos mercados da Euronext de Bruxelas, Lisboa e Paris.

(3) No contexto dos Mercados Growth da Euronext, as definições serão regidas pelas Regras Harmonizadas – Regulamento do Euronext Growth - Regulamento I e pelas Regras Não Harmonizadas - Euronext Growth - Regulamento II, aplicáveis aos Mercados Euronext de Bruxelas, Lisboa e Paris.

MERCADOS DE REFERÊNCIA

O presente Aviso é aplicável aos:

- (1) Mercados regulamentados de Amesterdão, Bruxelas, Lisboa e Paris.
- (2) Sistemas de Negociação Multilateral (SNMs) nos termos da DMIF II e que têm as suas próprias Regras específicas:
 - Euronext Growth gerido pela Euronext Brussels, Euronext Lisbon e Euronext Paris e regido pelo Regulamento dos Mercados Euronext Growth;
 - Euronext Access gerido pela Euronext Brussels, Euronext Lisbon e Euronext Paris e regido pelo Regulamento dos Mercados Euronext Access.

CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos, abaixo identificados no Capítulo 2, devem ser certificados como uma cópia fiel do original. Estes documentos devem ser certificados em conformidade com a legislação do país de constituição do Emitente. A Entidade Gestora de Mercados da Euronext Comprtente pode exigir uma certificação atualizada caso a admissão dos valores mobiliários do Emitente seja atrasada.

REQUISITOS LINGÜÍSTICOS E DE TRADUÇÃO

As Regras Harmonizadas do Mercado Regulamentado, o Regulamento dos Mercados Euronext Growth e o Regulamento dos Mercados Euronext Access especificam que quaisquer pedidos, registos e correspondência com, e submissões a, uma Entidade Gestora de Mercados Euronext por parte dos Promotores, Membros ou Emitentes e potenciais Promotores, Membros ou Emitentes deverão ser em inglês ou num idioma da jurisdição da Entidade Gestora de Mercados Euronext (um "Idioma Euronext"), conforme opção do Promotor, Membro, Emitente ou potenciais Promotores, Membro ou Emitente.

Os documentos, abaixo identificados no Capítulo 2, requerem uma tradução certificada. Para ser aceite pela Euronext, a tradução certificada deve ser (i) uma tradução realizada por uma pessoa qualificada para o fazer ao abrigo da lei do seu país de origem; ou (ii) uma cópia traduzida do documento original acompanhada por uma certificação/declaração de uma pessoa qualificada para o fazer ao abrigo da lei do seu país de origem, em que ateste que a tradução é uma tradução verdadeira e exacta do documento original.

Nos casos em que a Euronext exija que um documento seja simultaneamente uma cópia certificada e uma tradução certificada num idioma da Euronext, aplicar-se-á o seguinte:

- (1) o documento deve ser certificado como uma cópia fiel do original, de acordo com a legislação do país do Emitente; e
- (2) a tradução certificada deve cumprir com os requisitos do parágrafo anterior.

DECLARAÇÃO

Para além dos requisitos deste Aviso e conforme especificado nas Regras Harmonizadas do Mercado Regulamentado, nas Regras Harmonizadas dos Mercados Euronext Growth e nas Regras Harmonizadas dos Mercados Euronext Access, a Euronext pode exigir qualquer documentação e informação adicional ao Emitente.

Os termos utilizados em maiúsculas, mas não definidos de outra forma neste documento, terão o significado atribuído a esses termos no Regulamento I da Euronext (conforme alterado). Este Aviso pode ser alterado periodicamente, mediante aviso prévio (por exemplo, através da colocação da versão alterada no *website* da Euronext).

DOCUMENTAÇÃO GERAL A FORNECER PARA UMA PRIMEIRA ADMISSÃO EM QUALQUER MERCADO RELEVANTE DA EURONEXT

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

1.A	Formulário de pedido preenchido e assinado
1.B	Prospeto UE ou documento de substituição ¹
1.C	Carta de aprovação ou documento oficial semelhante da autoridade competente relevante ¹
1.D	Cópia certificada dos Estatutos atualizados consolidados do Emitente ²³
1.E	Extrato do registo comercial oficial / câmara de comércio relativo ao Emitente ⁴
1.F	Ata do órgão competente que contém as deliberações que aprovam ou autorizam a emissão
1.G	Cópia do documento de identidade do(s) beneficiário(s) efetivo(s) ⁵
1.H	Nome completo de todos os Administradores, caso não conste do Prospecto ou do documento de substituição
1.I	<i>Technical Term Sheet</i> ⁶
1.J	Se os Valores Mobiliários Representativos de Dívida são emitidos por um fundo representado para todos os assuntos por uma sociedade gestora de fundos, e a sociedade gestora de fundos não apresentou previamente um pedido de admissão à negociação em nome próprio ou se tais documentos foram alterados desde o último pedido, os documentos da constituição da sociedade gestora de fundos (documentos de constituição e estatutos).
1.K	Condições Finais assinadas ⁷

¹ Se relevante

² Se os artigos não estiverem redigidos num idioma da Euronext, será necessária uma tradução certificada, para além da certificação do documento como cópia fiel do original.

³ Certificado nos últimos 6 meses.

⁴ Se o extrato não estiver redigido num idioma Euronext, será necessária uma tradução certificada.

⁵ Se o Emitente não tiver um beneficiário efetivo, a identificação da direção de topo/pessoa(s) que representa(m) legalmente o Emitente.

⁶ Em formato Excel ou Pdf.

⁷ Se aplicável.

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A FORNECER

2. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A FORNECER PARA UMA ADMISSÃO NO EURONEXT GROWTH

2.A	Na medida do possível, cópias das demonstrações financeiras auditadas dos dois (2) últimos exercícios, exceto se estiverem incluídos no Documento Informativo
2.B	No caso de uma oferta pública, uma declaração do Promotor ⁸ relativa à admissão, no modelo estabelecido pela Euronext
2.C	Listagem completa para o Documento Informativo ⁹

3. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A FORNECER PARA UMA ADMISSÃO NO EURONEXT ACCESS

3.A	No caso de uma oferta pública, uma declaração do Promotor ¹⁰ relativa à admissão, no modelo estabelecido pela Euronext
3.B	Listagem completa para o Documento Informativo ¹¹ .

4. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A FORNECER PARA A ADMISSÃO NO EURONEXT LISBON OU NO EURONEXT GROWTH/ACCESS

4.A	Cópia certificada do registo comercial atualizado efetuado na Conservatória de Registo Comercial competente (“Conservatória do Registo Comercial”) ou o código de Acesso à Certidão Permanente (alínea a) do n.º 3 e n.º 6 do artigo 227.º do Código dos Valores Mobiliários), com o registo da emissão de obrigações ¹² .
4.B	Identificação do Representante para as Relações com o Mercado (n.º 4 do artigo 233.º do Código dos Valores Mobiliários e alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento CMVM n.º 1/2023).
4.C	Se a emissão de Títulos representativos de Dívida estiver integrada num sistema de controlo de Valores Mobiliários gerido por uma entidade situada ou a operar no estrangeiro, uma cópia do contrato assinado relativo ao “Intermediário Financeiro de Interligação”, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 5 do Anexo I do Regulamento CMVM 14/2000.
4.D	Identificação do agente pagador que garante o pagamento dos direitos patrimoniais inerentes aos Valores Mobiliários Representativos de Dívida a serem admitidos e outras prestações devidas (n.º 4 do artigo 227.º do Código dos Valores Mobiliários e n.º 1 do artigo 28 do Regulamento CMVM 14/2000).

⁸ [Rules, Fees and Forms | euronext.com](#)

⁹ Se relevante

¹⁰ [Rules, Fees and Forms | euronext.com](#)

¹¹ Se relevante

¹² Não aplicável ao mercado regulamentado



WWW.EURONEXT.COM